

**REGISTRADO**

Termo nº 02/2024 Fls. 1201/120160  
Livro nº 01-2024 : 15/02/2024

Gabrielle Reis  
Chefe ADCRP/SMA  
Mat. 1242.241-1

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 02/2024 AO CONTRATO Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria Municipal de Niterói, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – Centro – Niterói/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Niterói, **LUIZ ANTONIO FRANSCICO VIEIRA**, casado, portador da cédula de identidade nº 05.152.770-3, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 620.046.707-20, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, situada na Al. Asia (Polo Empresarial), 201, Conjunto 1 andar 1 e 2 – Tamboré – Santana de Parnaíba – São Paulo/SP, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 22.624.047-2, expedido por SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 159.187.768-77, residente e domiciliado na Alameda América, nº 101, apartamento 81 – Tamboré – Santana de Parnaíba – São Paulo/SP, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 02/2023**, com fundamento nos arts. 57, §1º inciso IV e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/5416/2021 e no edital de licitação nº 036/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2023 relativo à prestação de serviços contínuos de locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte de monitores, com fornecimento de hardware, software e suporte técnico, para atender as necessidades da Administração Direta da Prefeitura de Niterói, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, §1º inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Primeiro a Cláusula Segunda do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 26/01/2024, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):** A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto no parágrafo oitavo da cláusula nona do contrato, respectivamente, relativo aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão do IPCA e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.40

Fonte de Recurso: 1.501.02



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Programa de Trabalho: 17.01.04.122.0145.6337

Nota de Empenho: 000302

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** continuará a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 100.696,20 (cem mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 8.391,35 (oito mil trezentos e noventa e um mil e trinta e cinco centavos), cada uma delas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 100.696,20 (cem mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 201.392,40 (duzentos e um mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 12 (doze) meses, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 25 de Janeiro de 2024.

  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA**

*Luiz A. F. Vieira*  
Secretário de Administração  
Matr. 1242984-0

  
FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS  
**SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

TESTEMUNHA: *Gabriel Disanton da Fonseca*

TESTEMUNHA: *Diana Souza Guedes*

